República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1807 **DE** 18 **DE** DEZEMBRO **DE 2018.**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de R$ 589.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 18 de dezembro de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 12/12/2018
Em 2.º Turno 13/12/2018
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
D.O. do M. Quissamã
Em 20/12/2018
Edição 634
ass
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio Administrativo de Governo
Matrícula: 207

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01 - 12.361.0020.2.087	311	3390.39	70.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	326	3390.30	264.000,00	
33.01 - 12.361.0020.2.100	338	3390.39	61.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	422	3390.30	40.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.098	431	3390.39	20.000,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	446	3390.30	60.500,00	
33.01 - 12.365.0019.2.099	451	3390.39	50.000,00	
33.01 - 12.367.0018.1.052	505	4490.52	14.000,00	
33.01 - 12.367.0018.2.088	511	3390.30	9.500,00	
33.01 - 12.361.0020.1.025	286	4490.51		28.000,00
33.01 - 12.361.0020.1.046	288	4490.52		8.500,00
33.01 - 12.361.0020.1.058	289	4490.52		11.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.009	292	3390.30		70.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	310	3390.36		10.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.087	312	3390.39		13.000,00
33.01 - 12.361.0020.2.100	344	3390.92		3.500,00
33.01 - 12.361.0020.2.170	358	3390.39		107.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.027	389	4490.51		43.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.055	391	4490.52		40.000,00
33.01 - 12.365.0019.1.056	394	4490.52		39.500,00
33.01 - 12.365.0019.2.099	456	3390.92		4.000,00
33.01 - 12.365.0019.2.132	458	3390.30		60.500,00
33.01 - 12.365.0019.2.133	463	3390.30		51.500,00
33.01 - 12.365.0019.2.168	470	3390.39		99.500,00
		TOTAL	**589.000,00**	**589.000,00**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em 1.º Turno 12 / 12 /2018
Em 2.º Turno 13 / 12 /2018
Luciano Pessanha
Presidente